

Guaratinguetá (São Paulo), 25 de Abril de 1948 NÚM. 1.888

LEI N. 15

de 20 de abril de 1948

Dispõe sobre o pagamento de
subvenção autorizada em 1947.

O Prefeito do Município de
Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º--Fica o Executivo au-
torizado a pagar à empresa que
houver prestado, durante 1947, o
serviço de auto-onibus do Pedre-
gulho, regulado pela lei n. 36, de
31 de dezembro último, a dotação
de cr\$ 12,000 (doze mil cruzeiros)
consignada na verba 8-98-4 Des-
pesas Diversas. Auxílios e Sub-
venções, do Orçamento da Des-
pesa do mesmo exercício.

Artigo 2º--Para a Despesa au-
torizada no artigo anterior, fica
aberto, na Contadoria, o crédito
especial de cr\$ 12.000 (doze mil
cruzeiros).

§ Único--O valor da despesa ora
autorizada será coberto com re-
cursos provenientes do saldo fi-
nanceiro transferido para o exer-
cício em curso.

Artigo 3º--Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Guaratinguetá, 20 de abril de 1948

André Broca Filho-Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Broca n. 84